



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA



LEI N.º. 2.025  
De 04 de abril de 2017.

**Dispõe sobre nome de rua em  
nosso Município dá outras  
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos  
usos de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu  
promulgo e sanciono a seguinte LEI:


**Art. 1º - A Rua Projetada 02, no loteamento Residencial Chiara Lubich,  
no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, entre as quadras F e G, tendo seu  
início na Av. Nivalda Lima Figueiredo e finalizado na Julia de Oliveira dos  
Santos, passará a denominar-se de Rua Carlos Andrade Carvalho.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal